

L E I Nº 547/10, de 18 de maio de 2010

Dispõe sobre cedência de servidor público, para o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8, associação de direito público, que congrega os interesses micro regionais de oito municípios do Vale do Taquari, visando à implementação e realização das atividades administrativas do Consórcio.

Art. 2º Para a consecução do previsto no artigo anterior, deverá o Município efetuar a cedência com ônus para a origem, conforme expresso no art. 9, III, do Estatuto do Consórcio, com a finalidade de auxiliar o Conselho de Prefeitos e demais órgãos do Consórcio.

Parágrafo Único – A cedência será por um período de um ano, podendo ser prorrogada mediante interesse público, com a concordância das partes.

Art. 3º O Município, em contrapartida pela cedência do empregado para auxiliar nas atividades do Consórcio, está dispensado da contribuição mensal à entidade, mediante a firmatura de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 18 de maio de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração.